



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Sumário Executivo

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

1. IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Unidade Responsável: Departamento de Auditoria Interna (DAI)

Natureza: Monitoramento de Auditoria Especial

Processo de Monitoramento de Auditoria Interna:

Processo SEI nº. [0023216-52.2025.8.25.8825](#).

Objeto Auditável: Gestão de Férias dos Servidores Efetivos e Comissionados

Unidade Monitorada: Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEPE)

POR QUE O DAI REALIZOU ESTE TRABALHO?

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria (PAA) 2024 e às disposições constantes dos arts. 56 e 57 da [Resolução CNJ nº 309/2020](#), o monitoramento foi realizado com o objetivo de avaliar a suficiência, eficácia e efetividade das providências adotadas pela unidade monitorada com vistas ao tratamento dos achados identificados, à mitigação dos riscos associados e ao fortalecimento dos controles internos relacionados à gestão de férias dos Servidores Efetivos e Comissionados.

2. QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELO DAI?

O Departamento de Auditoria Interna (DAI) realizou o monitoramento das recomendações constantes do Relatório Conclusivo de Auditoria (doc. SEI nº [2155290](#)) e Decisão da Presidência (doc. SEI nº [2826492](#)), as quais, consolidadas no Despacho (doc. SEI nº [2885053](#)) totalizaram 10 (dez) recomendações relativas às normas de referência e os processos de trabalho da unidade monitorada com o objetivo de verificar o grau de implementação das recomendações e a efetividade das medidas corretivas adotadas, visando a mitigação dos riscos operacionais e de conformidade identificados.

QUAIS OS PRINCIPAIS RESULTADOS DO MONITORAMENTO?

Dentre os **principais resultados constatados**, destacam-se os seguintes pontos:

- Saneamento das inconsistências históricas e instituição de relatórios gerenciais fidedignos no sistema MentoRH com rotina mensal de acompanhamento;
- Exigência de certidão de regularidade do gozo ferial como condicionante vinculante para a renovação anual de cessões pela CONPA;
- Notificação direta e acompanhamento mensal permanente dos servidores com saldos acumulados de férias;
- Autuação de processos SEI específicos para o mapeamento dos fluxos feriais (SEI nº 0031730-91.2025), automação de e-mails de alerta (SEI nº 0019052-10.2026), alteração da IN TJSE nº 01/2019 (SEI nº 0018864-17.2026) e alteração da Resolução TJSE nº 15/2014 (SEI nº 0019561-38.2026).

3. O QUE O DAI RECOMENDOU?

Com base nos achados identificados durante a auditoria, o DAI expediu recomendações voltadas, em síntese:

- À padronização e fidedignidade dos relatórios gerenciais do sistema MentoRH;
- Ao acompanhamento mensal permanente do passivo acumulado;
- Ao controle integrado de regularidade do gozo de férias como condicionante para a renovação das cessões de servidores;
- À alteração normativa ([Instrução Normativa TJSE nº 01/2019](#) e [Resolução TJSE nº 15/2014](#));
- À implementação de automações e parametrizações sistêmicas evolutivas no sistema MentoRH; e
- À formalização e publicação do mapeamento do processo de trabalho junto ao Escritório de Processos de Trabalho (ECPR).

Os resultados do monitoramento demonstram avanços na estruturação dos processos de trabalho e no fortalecimento dos controles internos da unidade auditada. Das 10 (dez) recomendações acompanhadas, 03 (três), correspondentes a 30%, foram integralmente implementadas, com evidências de aprimoramento dos controles e mitigação dos riscos anteriormente identificados. As demais 07 (sete) recomendações, equivalentes a 70%, permanecem em estágio de implementação.

As recomendações pendentes concentram-se, principalmente, na consolidação de medidas normativas, sistêmicas e de gestão do conhecimento, compreendendo a formalização e publicação dos mapeamentos de processos junto ao Escritório de Processos (ECPR), a conclusão das soluções tecnológicas em desenvolvimento e a institucionalização de ações periódicas de capacitação técnica, consideradas necessárias para assegurar a adequada disseminação do conhecimento, a continuidade operacional e a sustentabilidade dos controles implementados.

Não foram identificadas recomendações classificadas como não implementadas ou prejudicadas.

Registra-se, por fim, que o encerramento da presente etapa de monitoramento não implica a conclusão do acompanhamento das recomendações classificadas como "Em Implementação", as quais permanecerão sujeitas a monitoramentos subsequentes até a comprovação de sua efetiva implementação e da adequada mitigação dos riscos associados.